



Prefeitura Municipal de Pederneiras

**CNPJ: 46.189.718/0001-79**

**PARECER CONCLUSIVO**  
**REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR**  
**EXERCÍCIO 2018**

<b>Órgão Convenente</b>	Prefeitura Municipal de Pederneiras	<b>CNPJ</b>	46.189.718/0001-79
-------------------------	-------------------------------------	-------------	--------------------

<b>Responsável do Órgão</b>	Vicente Juliano Minguili Canelada		
<b>Cargo</b>	Prefeito	<b>CPF</b>	350.390.378-05
<b>e-mail no Órgão</b>	<a href="mailto:gabinete@pederneiras.sp.gov.br">gabinete@pederneiras.sp.gov.br</a>		
<b>e-mail particular</b>	<a href="mailto:vminguili@pederneiras.sp.gov.br">vminguili@pederneiras.sp.gov.br</a>		

<b>Conveniada</b>	Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras		
<b>CNPJ</b>	53.816.153/0001-78		
<b>Endereço</b>	Avenida Paulista, O 325	<b>CEP</b>	17.280-000
<b>Finalidade Estatutária</b>	Dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não, observada a sua capacidade operacional e seu nível de complexidade. Prestar assistência social aos desvalidos. Como Instituição Filantrópica a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras obriga-se a manter leitos e serviços hospitalares para uso público, gratuito, sem distinção de raça, sexo, cor, credo ou religião, dentro das proporções estabelecidas pela Legislação e Regulamentos em vigor e que vierem a vigorar sobre a matéria, quer sejam federais, estaduais ou municipais. A Irmandade poderá criar, onde e como achar conveniente, outras entidades iguais, semelhantes ou não previstas neste artigo e no artigo 2º. A Irmandade poderá estabelecer convênios com outras entidades públicas e/ou privadas. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras atenderá, para tratamento em seus serviços hospitalares, mediante pagamento e em dependências exclusivas, qualquer pessoa, desde que cumpra as determinações da administração hospitalar, satisfeitas todas as despesas, aplicando a respectiva renda líquida na assistência aos doentes necessitados ou usuários do Sistema Único de Saúde."		
<b>Objeto do Ajuste</b>	Prestação de serviços de saúde com as seguintes finalidades: 1 – Serviço de Retaguarda Médica para a população de Pederneiras; 2 – Serviços de		

7

	retaguarda odontológica em plantões e cirurgias; 3 – Retaguarda de exames laboratoriais; 4 – Serviço de apoio á rede Municipal de Saúde.
--	--

<b>Responsável pela Conveniada:</b>	Ricardo Marini Rodrigues		
<b>Função:</b>	Provedor	<b>CPF</b>	558.387.238-15
<b>e-mail na Entidade</b>	administrador@santacasapederneiras.com.br		
<b>e-mail particular</b>	administrador@santacasapederneiras.com.br		

Documento	Data	Vigência	Valor – R\$
Termo de Convênio 01/2018	10/01/2019	01/01/2018-31/12/2018	R\$3.362.106,00

	Municipal	Estadual	Federal
(+) Saldo Anterior	0,00		
(+) Repasses Públicos no Exercício	R\$3.362.106,00		
(+) Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	R\$143,09		
(=) Total de Recursos Públicos	R\$3.362.249,09		
(-) Despesas Pagas no Exercício	R\$3.372.249,15		
RECURSOS PRÓPRIOS	R\$6.433,77		
(+) Glosas	0,00		
(-) Valor devolvido	0,00		
(=) Recurso Público não aplicado	0,00		
Valor Autorizado para Aplicação no Exercício Seguinte:	0,00		

Na qualidade de responsável(is) pela análise e emissão do parecer conclusivo da presente prestação de contas em cumprimento às legislações vigentes, emitimos o Parecer Conclusivo atestando:

- O regular funcionamento da beneficiária;
- Relação dos recursos concedidos no exercício em exame por fonte de recursos:

7

*[Handwritten signatures]*

FONTE: MUNICIPAL		
Data do Repasse	NE	Valor
10/01/2018	422/280	R\$276.345,07
02/02/2018	422/1050	R\$276.345,07
01/03/2018	422/2465	R\$276.345,07
02/04/2018	422/4309	R\$276.345,07
02/05/2018	422/7233	R\$276.345,07
01/06/2018	422/9498	R\$276.345,07
02/07/2018	422/12138	R\$276.345,07
01/08/2018	422/14542	R\$276.345,07
03/09/2018	422/17238	R\$276.345,07
01/10/2018	422/19916	R\$276.345,07
03/10/2018	422/20721	R\$22.982,58
01/11/2018	422/22654	R\$299.327,65
03/12/2018	422/25029	R\$276.345,07
<b>TOTAL REPASSADO MUNICIPAL</b>		<b>R\$ 3.362.106,00</b>

- A prestação de contas foi apresentada em 30/01/2019.
- Não houve a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;
- Cumpriu-se as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- Houve regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concessor(a), com ressalvas de apresentação de multas rescisórias e recolhimento FGTS com multa, na qual a entidade foi notificada;
- Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem;
- Houve regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal, de acordo com o atestado apresentado;
- Houve atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

  
  
 AK

Ante o exposto, tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade, a regular aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, emitimos **Parecer Conclusivo Favorável**, com ressalva das multas computadas pela entidade, à aprovação da aplicação de recursos repassados.

Pederneiras, 29 de março de 2019.

**Assinaturas:**

Prefeito \_\_\_\_\_

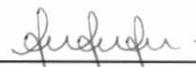
Vicente Juliano Minguili Canelada

Contador  \_\_\_\_\_

Aparecida de Fátima Andrade Lacerda  
CT CRC 1SP 289320/O-9

Controle Interno  \_\_\_\_\_

Talita Garnica Belfiori

 \_\_\_\_\_

Letícia De Camargo Melchiades

Agente Administrativo